

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CGC 18.404.772/0001-54 - Rua Getúlio Vargas, 123 - CEP 39807-000 - Pavão - Minas Gerais

Projeto de Lei Complementar nº. 118/96

Introduz modificações no Anexo III da Lei Complementar nº. 110/96.

A Câmara Municipal de Pavão APROVA e
Eu, Prefeito do Município Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - O anexo III da Lei Complementar nº. 110/96, de 21 de março de 1996, passa a vigorar conforme quadro abaixo descrito:

ORGANOGRAMA ADMINISTRATIVO DA PMP

01. Gabinete do Prefeito ✓

02. Procuradoria Jurídica ✓

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO,
FAZENDA E RECURSOS HUMANOS

03.01 - Departamento de Controle Interno

03.02 - Departamento de Planejamento e Orçamento

03.03 - Departamento de Pessoal e Recursos Humanos

03.04 - Departamento de Contabilidade e Controle Patrimonial

03.05 - Departamento Financeiro e Tesouraria

03.06 - Departamento Tributário e Fiscal

03.07 - Departamento de Licitações e Compras

03.08 - Departamento de Informática

*Pavão
para
Todos*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CGC 18.404.772/0001-54 - Rua Getúlio Vargas, 123 - CEP 39807-000 - Pavão - Minas Gerais

04. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

04.01 - Departamento de Promoção e Produção Agropecuária

04.02 - Departamento de Recuperação e Sustentação dos Recursos Naturais Renováveis

05. SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

05.01 - Departamento de Promoção e Prevenção da Saúde Bucal

05.02 - Departamento de Prevenção e Assistência Médico-Sanitária

05.03 - Departamento de Ação e Assistência Social

06. SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL

06.01 - Departamento de Obras e Edificações

06.02 - Departamento de Estradas e Manutenção Mecânica

06.03 - Departamento de Manutenção e Limpeza Urbana

07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

07.01 - Departamento de Promoção, Supervisão, Orientação e Reciclagem

07.02 - Departamento de Esportes

07.03 - Departamento de Promoção Cultural, Artística e Turística

Art. 2º. - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Pavão, 28 de novembro de 1996.


Leodônio Alves Martins
Prefeito Municipal

Pavão
leao

A COMISSÃO de LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA e REDAÇÃO

É de parecer que deve ser APROVADA

Data 27 DE DEZEMBRO 19 96

João de Jesus Real
Presidente

Adalberto Soares

APROVADO

1ª discussão

Em 27 de DEZEMBRO de 19 96

Adalberto Soares
(Presidente)

A COMISSÃO de OBRAS e

SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

É de parecer que deve ser APROVADA

Data 27 DE DEZEMBRO 19 96

João de Jesus Real
Presidente

Adalberto Soares

APROVADO

2ª discussão

Em 27 de DEZEMBRO de 19 96

Adalberto Soares
(Presidente)

A COMISSÃO de LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA e REDAÇÃO

É de parecer que deve ser APROVADA

Data 27 DE DEZEMBRO 19 96

João de Jesus Real
Presidente

Adalberto Soares

APROVADO

3ª discussão

Em 27 de DEZEMBRO de 19 96

Adalberto Soares
(Presidente)

A SANÇÃO

Em 30 de DEZEMBRO de 19 96

Adalberto Soares
Prefeito Municipal Pavão - MG